



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
24ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Mateus Leme, 1142 - 12º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9524 - E-mail: ctba-24vjs@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000651-45.2022.8.16.0194

Processo: 0000651-45.2022.8.16.0194

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Confissão/Composição de Dívida

Valor da Causa: R\$239.179,31

Exequente(s): • MGJ Administrativa de Bens Ltda

Executado(s): • Farmácia Schultz Ltda. - EPP

• Walter Levendoski Neto

Sequencial: 13739

Vistos para decisão.

1. Trata-se de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ajuizada por MGJ ADMINISTRATIVA DE BENS LTDA. em face de FARMÁCIA SCHULZ LTDA. – EPP e WALTER LEVENDOSKI NETO.

Foi deferida a penhora da quota parte (50%) pertencente ao executado WALTER LEVENDOSKI NETO sobre o imóvel de matrícula nº 20.241 do CRI de Barra Velha/SC (mov. 147.1).

Expedida carta precatória, o oficial de justiça realizou a avaliação do imóvel (mov. 198.2).

O executado WALTER LEVENDOSKI NETO apresentou impugnação à avaliação, pugnano pela homologação da avaliação da quota parte de 50% do imóvel em R\$ 400.000,00 (mov. 201.1).

A parte exequente concordou com a avaliação do bem penhorado em R\$ 400.000,00, correspondente a quota parte de 50% do imóvel de matrícula nº 20.241 do CRI de Barra Velha/SC (mov. 202.1).

É o breve relatório. **Decido.**

AValiação DO IMÓVEL

2. Considerando a concordância da parte exequente (mov. 202.1), **HOMOLOGO** a avaliação da quota parte de 50% do imóvel de matrícula nº 20.241 do CRI de Barra Velha/SC, pertencente ao executado WALTER LEVENDOSKI NETO, em **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

ALIENAÇÃO JUDICIAL

3. Ante o interesse da parte exequente (mov. 202.1), passo a descrever as diretrizes para a realização da alienação judicial.

